ARQUIVE-SE
DRACENA 04-03-08
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 284
PRO. : PL 83/07

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008.

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 21/DEZ/2007 16:30 000054087

FL Nº 285
PROC Nº Fl 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 52.400.000,00 (cinqüenta e dois milhões e quatrocentos mil reais).

Artigo 3º - A receita publica se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita, da Lei 4320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA RECEITA - Por Categorias Econômicas e Fontes -	
ESPECIFICAÇÃO	**Total**
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	7.705.000,00
Receita de Contribuições	3.000,00
Receita Patrimonial	421.500,00
Transferências Correntes	39.006.000,00
Outras Receitas Correntes	2.762.345,00
Dedução para o Fundef	4.154.345,00
Subtotal	**45.743.500,00**
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	40.000,00
Transferência de Capital	6.616.500,00
Subtotal	**6.656.500,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**52.400.000,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

FL Nº 286
PROC Nº 91.00/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls03-

Artigo 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 52.400.000,00 (cinqüenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), na seguinte conformidade:

I - R$ 34.465.000,00 (trinta e quatro milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 17.935.000,00 (dezessete milhões novecentos e trinta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada será realizada segundo as discriminações dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei e está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 – Despesas Correntes	**40.376.600,00**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	22.486.950,00
3.2 – Outras Despesas Correntes	17.889.650,00
4 – Despesas de Capital	**11.793.400,00**
4.1 – Investimentos	9.376.400,00
4.2 – Inversões Financeiras	575.000,00
4.3 – Amortização da Divida	1.842.000,00
9 – Reserva de Contingência	**230.000,00**
Total da Administração direta	52.400.000,00

II – POR ORGÃOS DE GOVERNO:

FL Nº 287
PROC Nº 21 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls04-

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R$)	Seguridade Social (R$)	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
PODER LEGISLATIVO	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00
PODER EXECUTIVO	33.464.000,00	17.935.000,00	51.399.000,00
TOTAL	34.465.000,00	17.935.000,00	52.400.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R$)	Seguridade Social (R$)	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 – LEGISLATIVO	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.871.000,00	0,00	4.871.000,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	225.300,00	0,00	225.300,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.199.000,00	1.199.000,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	3.086.000,00	3.086.000,00
10 – SAÚDE	0,00	13.650.000,00	13.650.000,00
12 – EDUCAÇÃO	13.362.240,00	0,00	13.362.240,00
13 – CULTURA	362.000,00	0,00	362.000,00
15 – URBANISMO	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00
16 – HABITAÇÃO	167.560,00	0,00	167.560,00
17 – SANEAMENTO	2.115.000,00	0,00	2.115.000,00
20 – AGRICULTURA	2.075.000,00	0,00	2.075.000,00
22 - INDUSTRIA	750.000,00	0,00	750.000,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	52.900,00	0,00	52.900,00
26 - TRANSPORTE	1.511.000,00	0,00	1.511.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	620.000,00	0,00	620.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.262.000,00	0,00	2.262.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	0,00	230.000,00
TOTAL	34.465.000,00	17.935.000,00	52.400.000,00

FL Nº 283
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls05-

IV - POR UNIDADES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R$)	Seguridade Social (R$)	Total (R$)
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 - PODER LEGISLATIVO			
01.01 - Corpo Legislativo	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00
02 - PODER EXECUTIVO			
02.01 - Gabinete do Prefeito	130.000,00	0,00	130.000,00
02.02 - Sec. Executiva do Gabinete Prefeito	837.000,00	0,00	837.000,00
02.03 - Secretaria da Fazenda	3.435.000,00	0,00	3.435.000,00
02.04 - Sec. de Planejamento e Orçamento	279.000,00	0,00	279.000,00
02.05 - Sec. de Governo e Ações Estratégicas	177.000,00	0,00	177.000,00
02.06 - Secretaria de Administração	2.776.000,00	3.086.000,00	5.862.000,00
02.07 - Secretaria de Educação	16.362.240,00	0,00	16.362.240,00
02.08 - Secretaria de Cultura	362.000,00	0,00	362.000,00
		0,00	
02.09 - Secretaria de Agricultura	2.195.000,00	0,00	2.195.000,00
		0,00	
02.10 - Sec. Industria, Com. E Habitação	924.760,00	0,00	924.760,00
02.11 - Sec. de Obras e Infra Estrut. Urbana	3.975.000,00	0,00	3.975.000,00
02.12 - Secretaria de Assuntos Viários	1.391.000,00	0,00	1.391.000,00
02.13 - Fundo Munic. de Assistência Social	0,00	1.199.000,00	1.199.000,00
02.14 - Sec. de Saúde e Higiene Pública	0,00	13.650.000,00	13.650.000,00
02.15 - Sec. Esporte Lazer e Juventude	620.000,00	0,00	620.000,00
Total da Administração Direta	34.465.000,00	17.935.000,00	52.400.000,00

FL Nº 289
PROC Nº PC 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls06-

Artigo 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 7º - Fica consignado no orçamento do município de 2008, na Secretaria da Fazenda, o valor de R$-642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), a titulo de amortização de divida fundada, conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Artigo 8º - Fica consignado no orçamento do município de 2008, na Secretaria da Fazenda, o valor de R$-1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao pagamento de precatórios judiciais.

Artigo 9º - Fica consignado no orçamento do município de 2008, na Secretaria da Fazenda, o valor de R$- 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a titulo de reserva de contingência, destinado a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a LC 101/00, artigo 5º, I, b.

Artigo 10 – Fica vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura, verba no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do orçamento do município de 2008, destinado a Associação dos Produtores Rurais. **(com redação alterada pela Emenda Modificativa n.º 01/07, de 26.11.2007)**

Artigo 11 - Fica vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura, verba no valor de R$- 80.000,00 (oitenta mil reais), do orçamento de 2008, destinada ao Sindicato Rural de Dracena;

Artigo 12 - (artigo suprimido pela Emenda Supressiva n.º 01/07, de 26.11.2007)

Artigo 13-A - Fica vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura, verba no valor de R$- 20.000,00 (vinte mil reais), do orçamento de 2008, destinada ao Consórcio Intermunicipal Melhor Estrada;

Artigo 13 - Fica vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura, verba no valor de R$- 350.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), do orçamento de 2008, destinada ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Integração;

FL Nº 290
PROC Nº PL 82/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls07-

Artigo 14 - Fica vinculada na Secretaria de Industria, Comércio e Habitação, verba no valor de R$- 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), do orçamento de 2008, para a Associação Comercial e Empresarial de Dracena;

Artigo 15 - Fica vinculada na Secretaria de Industria, Comércio e Habitação, verba no valor de R$- 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), do orçamento de 2008, destinada a desapropriação de área para implantação de Conjunto Habitacional;

Artigo 16 - Fica vinculada na Secretaria de Industria, Comércio e Habitação, verba no valor de R$- 100.000,00 (cem mil reais), do orçamento de 2008, destinada a desapropriação de área para implantação de Distrito Industrial;

Artigo 17 - Fica vinculada na Secretaria de Industria, Comércio e Habitação, verba no valor de R$- 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do orçamento de 2008, destinada a infra estrutura do Distrito Industrial;

Artigo 18 - Fica vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, verba no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), do orçamento do município de 2008, destinada a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dracena.

Artigo 19 - Fica vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, verba no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do orçamento do município de 2008, destinada a Empresa Municipal de Saúde de Dracena.

Artigo 20 - Fica vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, verba no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), do orçamento do município de 2008, destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista - Cisnap.

Artigo 21 - Fica vinculada na Secretaria Municipal de Esportes, verba no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), do orçamento do município de 2008, destinada a ADEC.

FL Nº 291
PROC Nº PC 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls08-

Artigo 22 - Fica vinculada na Secretaria Municipal de Educação, verba no valor de R$-30.000,00 (trinta mil reais), do orçamento do município de 2008, destinada a Fundec.

Artigo 23 - Fica vinculada na Secretaria Municipal de Educação, verba no valor de R$- 60.000,00 (sessenta mil reais), do orçamento de 2008, destinada a APMIAD - Associação de Proteção a Maternidade, a Infância, e a Adolescência de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº. 2.974, de 11.07.01, e Convênio nº. 003/01 de 30.07.01.

Artigo 24 - Fica vinculada na Secretaria Municipal de Educação, verba no valor de R$- 30.000,00 (trinta mil reais), do orçamento de 2008, destinada a APAE.

Artigo 25 – Fica vinculada na Secretaria Municipal de Administração, verba no valor de R$-3.000,00 (três mil reais), do orçamento do município de 2008, destinada a Associação dos Servidores Municipais Aposentados.

Artigo 26 – Fica vinculada na Secretaria Municipal de Cultura, verba no valor de R$-12.000,00 (doze mil reais), do orçamento de 2008, destinada a Associação dos Amigos do Camafeu.

Artigo 27 – Fica vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social, verba no valor de R$-155.935,80 (cento e cinqüenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), do orçamento de 2008, destinada as seguintes entidades:

FL Nº 292
PROC Nº PL 28/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls09-

Entidade	Convênio Municipal	Contrapartida Federal	Total
Casa dos Velhos de Dracena	20.400,00	4.131,00	24.531,00
Associação de Proteção ao Menor de Dracena	8.400,00	1.920,00	10.320,00
Escola de Pais do Brasil – Seção Dracena	5.000,00	0,00	5.000,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	0,00	3.780,00	3.780,00
SOS – Serviço de Obras Sociais	24.000,00	0,00	24.000,00
Pousada Bom Samaritano – Albergue	24.000,00	0,00	24.000,00
Pousada Bom Samaritano	6.000,00	0,00	6.000,00
Centro Espírita Severino Chagas	4.800,00	0,00	4.800,00
APMIAD – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Dracena	0,00	4.084,80	4.084,80
APAE – Associação de Pais e Amigos	0,00	12.420,00	12.420,00
Associação Pró Infância Feliz	30.000,00	0,00	30.000,00
Associação Moradores do Jd. Sta.Clara	7.000,00	0,00	7.000,00
Total	129.600,00	26.335,80	155.935,80

Artigo 28 – Fica vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social, verba no valor de R$-359.679,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil seiscentos e setenta e nove), do orçamento de 2008, de recursos advindos das esferas federal e estadual, destinada as seguintes entidades:

FL Nº 293
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls10-

Entidade	Recurso Federal	Recurso Estadual	Total
AVAPAC –Associação de Voluntário ao Paciente de Câncer	0,00	12.000,00	12.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos	62.100,00	26.400,00	88.500,00
Instituto Novo Amanhecer - INA	0,00	42.000,00	42.000,00
Casa da Mãe	0,00	30.000,00	30.000,00
Associação Projeto Esperança	0,00	30.000,00	30.000,00
Associação de Proteção ao Menor	9.600,00	30.000,00	39.600,00
Obra Unida São Vicente de Paula	20.655,00	30.000,00	50.655,00
Lar Sã Doutrina	0,00	15.600,00	15.600,00
SOS - Serviço de Obras Sociais	0,00	12.000,00	12.000,00
AVAHU - Associação de Valorização Humana	18.900,00	0,00	18.900,00
APMIAD - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Dracena	20.424.00	0,00	20.424,00
Total	131.679,00	228.000,00	359.679,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 29 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1°, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada no artigo 4°. **(com redação alterada pela Emenda Modificativa n.° 02/07, de 26.11.2007)**

FL Nº 294
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls11-

Artigo 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, no âmbito da mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

Parágrafo Único: Entende-se por categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

Artigo 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64.

Artigo 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, no curso da execução do orçamento de 2008, destinados a cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

Artigo 34 - Fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Programação Financeira a ser divulgada até 30 dias após a aprovação do orçamento.

Artigo 35 - Acompanham a presente Lei, os anexos V - Descrição dos Programas Governamentais e VI - Unidades Executoras e Ações e o de Prioridade e Metas do exercício de 2008, em atendimento ao disposto no artigo 3o. da Lei Complementar no. 277, de 11 de Julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FL Nº 295
PROC Nº PL 89/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls12-

Artigo 36 - Fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 37 - Ficam incluídas as alterações no Plano Plurianual - Lei Municipal no. 3.335, de 13 de Dezembro de 2005, das ações constantes no Anexo I, II, III e IV, que acompanham a presente Lei.

Artigo 38 - Ficam alterados os Demonstrativos I-Metas Fiscais; II-Avaliação de Meta de Exercício Anterior; III-Metas Anuais Comparadas com três Exercícios Anteriores; IV-Evolução do Patrimônio Líquido; V-Origem e Aplicação de Recursos; VI-Projeto Autuarial do RPPS; VI-Receitas e Despesas Previdenciárias; VII-Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita; VIII-Margem de Expansão das Despesas de Caráter Contínuo e, Demonstrativo I- Riscos Fiscais e Providência, aprovados na Lei Complementar no. 277, de 11 de Julho de 2007, conforme anexos a esta Lei.

Artigo 39 - Da Dotação Orçamentária 0106.008.244.2.0026, fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para o Grupo Conviver.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 01/07, de 26.11.2007)**

Artigo 40 - Da Dotação Orçamentária 0120.010.301.2.0028, fica vinculada uma verba no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado construção de um centro comunitário com área de lazer ao lado do Posto de Atendimento da Saúde "Albert Sabin", localizado no Jardim São Manoel.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 02/07, de 26.11.2007)**

FL Nº 296
PROC Nº 6824/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls13-

Artigo 41 - Da Dotação Orçamentária 0120.010.301.2.0028, fica vinculada uma verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para ampliação do Posto de Atendimento da Saúde "Dra. Irene Hiroko Kato", do Jardim Brasilândia.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 03/07, de 26.11.2007)**

Artigo 42 - Da Dotação Orçamentária 0120.010.301.2.0028, fica vinculada uma verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para ampliação do Posto de Atendimento da Saúde "Albert Sabin", no Bairro São Manoel

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 04/07, de 26.11.2007)**

Artigo 43 - Da Dotação Orçamentária 0120.010.301.2.0028, fica vinculada uma verba no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para ampliação do Posto de Saúde "Takashi Enokibara".

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 05/07, de 26.11.2007)**

Artigo 44 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção da galeria do Jardim Brasilândia.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 06/07, de 26.11.2007)**

Artigo 45 - Da Dotação Orçamentária 0160.012.365.1.005, fica vinculada uma verba no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção de uma creche entre os bairros São Francisco e Vila Lucélia.

FL Nº 297
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls14-

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 07/07, de 26.11.2007)**

Artigo 46 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a ampliação e continuação da galeria do Jardim Kennedy até o Virgilio Fioravente.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 08/07, de 26.11.2007)Parágrafo**

Artigo 47 - Da Dotação Orçamentária 0160.012.365.1.0005, fica vinculada uma verba no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção de creches para os Conjuntos Habitacionais Virgilio Fioravante e Nova Dracena.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 09/07, de 26.11.2007)**

Artigo 48 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção da galeria da FAPIDRA.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 10/07, de 26.11.2007)**

Artigo 49 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção de um centro comunitário no Jardim Jussara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 11/07, de 26.11.2007)**

FL Nº 298
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls15-

Artigo 50 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção de praças em áreas verdes do Conjunto Habitacional Emilio Zanatta.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 12/07, de 26.11.2007)**

Artigo 51 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a escola de Judô da ADEC.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 13/07, de 26.11.2007)**

Artigo 52 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0027, fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a pavimentação asfáltica, guias e sarjetas de dois quarteirões não pavimentados do Distrito de Jamaica

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 14/07, de 26.11.2007)**

Artigo 53 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0027, fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a pavimentação asfáltica, da Rua Tancredo Aielo defronte a Igreja Nossa Senhora Aparecida do Distrito de Jaciporã.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 15/07, de 26.11.2007)**

Artigo 54 - Da Dotação Orçamentária 0150.012.361.1.0002, fica vinculada uma verba no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado cobertura da quadra da Escola Estadual Amador Franco da Silveira do Distrito de Jamaica.

Fl Nº 299
PROC Nº PC 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 16/07, de 26.11.2007)**

Artigo 55 - Da Dotação Orçamentária 0260.026.782.1.0010, fica vinculada uma verba no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção de uma passarela no pontilhão localizado na Rua Marechal Rondon.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 17/07, de 26.11.2007)**

Artigo 56 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0027, fica vinculada uma verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a pavimentação asfáltica da rua Cotegipe, localizada no Jardim São Manoel.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 18/07, de 26.11.2007)**

Artigo 57 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção de arquibancada do Campo de Futebol "Dirce Dugaichi "

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 19/07, de 26.11.2007)**

Artigo 58 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção da rotatória do loteamento Frei Moacir.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 20/07, de 26.11.2007)**

FL Nº 300
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls17-

Artigo 59 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a reforma da cabine de transmissão e construção de mais uma no Estádio Irio Spinardi.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 21/07, de 26.11.2007)**

Artigo 60 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a reforma no salão do Centro Social Urbano (antigo Plimec) tais como, troca de iluminação, telhado, piso, portas e vidros, além de compra de cadeiras.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 22/07, de 26.11.2007)**

Artigo 61 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a melhoria no cemitério municipal, tais como, iluminação, calçamento, construção de banheiro e um escritório mais adequado ao local.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 23/07, de 26.11.2007)**

Artigo 62 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0025, fica vinculada uma verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção de uma galeria no loteamento do Palmeiras IV.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 24/07, de 26.11.2007)**

FL Nº 301
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls18-

Artigo 63 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção de uma galeria entre as Avenidas José Bonifácio e Expedicionários.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 25/07, de 26.11.2007)**

Artigo 64 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção de uma galeria no loteamento Vitória Regia.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 26/07, de 26.11.2007)**

Artigo 65 - Da Dotação Orçamentária 0210.020.601.2.0022, fica vinculada uma verba no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a compra de pedra apropriadas para estradas rurais do município.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 27/07, de 26.11.2007)**

Artigo 66 - Da Dotação Orçamentária 0120.010.301.2.0036, fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a aquisição de equipamentos necessários para o PAM – Pronto Atendimento Municipal, tais como: aparelhos de inalação, fazer eletro, moveis adequados, camas lençóis, cadeiras de rodas, macas e utensílios para cozinha.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 28/07, de 26.11.2007)**

Artigo 67 - Da Dotação Orçamentária 0120.010.301.2.0028, fica vinculada uma verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a compra de uma ambulância para atender pacientes carentes que necessitam de tratamentos em outros centros, como Presidente Prudente, Jaú, São José do Rio Preto entre outros

FL Nº 302
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls19-

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 29/07, de 26.11.2007)**

Artigo 68 - Da Dotação Orçamentária 0120.010.301.2.0028, fica vinculada uma verba no valor de R$ 3.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a compra de um veículo para atender pacientes do Distrito de Jamaica.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 30/07, de 26.11.2007)**

Artigo 69 - Da Dotação Orçamentária 0120.010.301.2.0028, fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a compra de um veículo para atender pacientes do Distrito de Jaciporã

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 31/07, de 26.11.2007)**

Artigo 70 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a reforma dos campos e quadra do Centro Social Urbano (antigo Plimec).

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 32/07, de 26.11.2007)**

Artigo 71 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a melhoria em geral do campo do Barracão.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 33/07, de 26.11.2007)**

FL Nº 303
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls20-

Artigo 72 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção de um Bloco de arquibancada no campo de futebol Irio Spinard.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 34/07, de 26.11.2007)**

Artigo 73 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a melhoria dos gramados dos campos de futebol dos bairros : Jardim Village, Jardim Brasilândia, Parque Dracena e Emilio Zanatta, inclusive, com construção de vestiário

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 35/07, de 26.11.2007)**

Artigo 74 - Da Dotação Orçamentária 0210.020.601.2.0025, fica vinculada uma verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a compra de um trator para atender a Secretaria de Agricultura.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 36/07, de 26.11.2007)**

Artigo 75 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção de um poço semi-artesiano no Centro Olímpico "Paulo Tahara" que atenderá o campo, o bairro Vitória Regia e imediações.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 37/07, de 26.11.2007)**

Artigo 76 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado ao Dracena Esporte Clube.

FL Nº 304
PROC Nº 2168/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls21-

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 38/07, de 26.11.2007)**

Artigo 77 - Da Dotação Orçamentária 0231.022.61.1.0048, fica vinculada uma verba no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a compra de uma área para construção de casas populares para atender funcionários públicos da Prefeitura e Emdaep.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 39/07, de 26.11.2007)**

Artigo 78 - Da Dotação Orçamentária 0180.026.782.1.0012, fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a compra de um veículo para fiscalizar os serviços executados.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 40/07, de 26.11.2007)**

Artigo 79 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a iluminação da rua Assis Chateaubriand, no trecho entre o Barrancão até o trevo do Emilio Zanatta.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 41/07, de 26.11.2007)**

Artigo 80 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a reforma da Igreja o interior e nas avenidas do Cemitério local.

FL Nº 305
PROC Nº P183/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls22-

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 42/07, de 26.11.2007)**

Artigo 81 - Da Dotação Orçamentária 0106.008.244.2.0026, fica vinculada uma verba no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado à Associação Terceiro Milênio.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 43/07, de 26.11.2007)**

Artigo 82 - Da Dotação Orçamentária 0106.008.244.2.0026, fica vinculada uma verba no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a Associação de Amigos do Bairro Emilio Zanata.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 44/07, de 26.11.2007)**

Artigo 83 - Da Dotação Orçamentária 0106.008.244.2.0026, fica vinculada uma verba no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a Associação do Bairros Metrópole.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 45/07, de 26.11.2007)**

Artigo 84 - Da Dotação Orçamentária 0106.008.244.2.0026, fica vinculada uma verba no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a Associação Amigos de Bairros do Palmeiras I, II e III.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 46/07, de 26.11.2007)**

Artigo 85 - Da Dotação Orçamentária 0106.008.244.2.0026, fica vinculada uma verba no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a Associação do Distrito de Jamaica.

FL Nº 306
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls23-

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 47/07, de 26.11.2007)**

Artigo 86 - Da Dotação Orçamentária 0106.008.244.2.0026, fica vinculada uma verba no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a Associação do Distrito de Jaciporã.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 48/07, de 26.11.2007)**

Artigo 87 - Da Dotação Orçamentária 0106.008.244.2.0026, fica vinculada uma verba no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a Associação de Bairros do Jardim Village.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 49/07, de 26.11.2007)**

Artigo 88 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a reforma geral da Associação Dracenense de Esportes e Cultura – Academia de Judô.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 50/07, de 26.11.2007)**

Artigo 89 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a reforma do Centro Comunitário do Parque Dracena.

FL Nº 307
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls24-

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 51/07, de 26.11.2007)**

Artigo 90 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0053, fica vinculada uma verba no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a reforma da Praça do Parque Dracena.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 52/07, de 26.11.2007)**

Artigo 91 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a construção do Centro Comunitário do Jardim Alvorada.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 53/07, de 26.11.2007)**

Artigo 92 - Da Dotação Orçamentária 0170.013.392.2.0021, fica vinculada uma verba no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a Associação da Casa do Artesão.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 54/07, de 26.11.2007)**

Artigo 93 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0027, fica vinculada uma verba no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para pavimentação asfáltica do Jardim Brasilândia.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 55/07, de 26.11.2007)**

FL Nº 308
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls25-

Artigo 94 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para custeio das escolinhas de futebol dos bairros.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 56/07, de 26.11.2007)**

Artigo 95 - Da Dotação Orçamentária 0272.027.812.2.0029, fica vinculada uma verba no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para construção do Centro Comunitário do Jardim Santa Clara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 57/07, de 26.11.2007)**

Artigo 96 -. Da Dotação Orçamentária 0210.020.601.2.0022, fica vinculada uma verba no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para plantio de grama nos campos de futebol do Jardim Santa Clara e construção de vestiário.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 58/07, de 26.11.2007)**

Artigo 97 – Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0027 e 0180.015.451.2.0024 fica vinculada uma verba no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para pavimentação asfáltica ligando a vila Lucélia ao Núcleo Habitacional Virgilio.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 59/07, de 26.11.2007)**

FL Nº 309
PROC Nº P(83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls26-

Artigo 98 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0027, fica vinculada uma verba no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para construção da Creche no Conjunto Habitacional Emilio Zanatta.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 60/07, de 26.11.2007)**

Artigo 99 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0027, fica vinculada uma verba no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para instalação de luminárias e a pavimentação asfáltica da rua Cruzeiro do Sul – ligando o Jardim Alvorada com a Rodovia Byron de Azevedo Nogueira

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 61/07, de 26.11.2007)**

Artigo 100 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0025 e 0180.015.451.2.0024 fica vinculada uma verba no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para construção da galeria do Jardim Éden.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 62/07, de 26.11.2007)**

Artigo 101 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0027, fica vinculada uma verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para construção pavimentação asfáltica das ruas do Jardim Éden.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 63/07, de 26.11.2007)**

FL Nº 310
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls27-

Artigo 102 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0027, fica vinculada uma verba no valor de R$ 110.000,00 (cem e dez mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para pavimentação asfáltica das ruas não pavimentadas da Vila Lucélia

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 64/07, de 26.11.2007)**

Artigo 103 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008, para construção de caixas de captação de águas pluviais no Jardim Alvorada.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 65/07, de 26.11.2007)**

Artigo 104 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008 destinado a construção da casa do Sargento no recinto do Tiro de Guerra.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 66/07, de 26.11.2007)**

Artigo 105 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0025, fica vinculada uma verba no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2008 destinado a construção de galeria pluviais na Rodovia Byron de Azevedo Nogueira, local aonde freqüentemente fica inundado por falta de escoamento.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 67/07, de 26.11.2007)**

Artigo 106 - Da Dotação Orçamentária 0170.013.392.2.0021, fica vinculada uma verba no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008 destinado a compra de livros e materiais para melhor a nossa biblioteca municipal.

FL Nº 311
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls28-

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 68/07, de 26.11.2007)**

Artigo 107 - Da Dotação Orçamentária 0160.012.365.1.0005, fica vinculada uma verba no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008 destinado a construção de duas creches em bairros não servidos por este atendimento.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 69/07, de 26.11.2007)**

Artigo 108 - Da Dotação Orçamentária 0285.027.813.1.0054, fica vinculada uma verba no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008 destinado a construção de uma ciclovia até o Centro de Ensino Superir de Dracena, trecho paralelo ao marco "0" da rodovia Byron de Azevedo Nogueira até a referida instituição de ensino.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 07/07, de 26.11.2007)**

Artigo 109 - Da Dotação Orçamentária 0160.012.365.1.0005, fica vinculada uma verba no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2008 destinado a construção de uma creche no Jardim Metrópole.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 71/07, de 26.11.2007)**

Artigo 110 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0052, fica vinculada uma verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2008 destinado a melhorias na iluminação da Praça Manoel Gomes Gonçalves e Arthur Pagnozzi.

FL Nº 312
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls29-

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 72/07, de 26.11.2007)**

Artigo 111 - Da Dotação Orçamentária 0210.020.601.2.0022, fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008 destinado a aquisição de mudas de café a serem doadas gratuitamente aos agricultores de nosso município.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 73/07, de 26.11.2007)**

Artigo 112 - Da Dotação Orçamentária 0106.008.244.2.0026, fica vinculada uma verba no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), do Orçamento do Município de 2008 destinado ao Lar Sã Doutrina.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 74/07, de 26.11.2007)**

Artigo 113 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008 destinado a construção de um velório na Vila Barros.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 75/07, de 26.11.2007)**

Artigo 114 - Da Dotação Orçamentária 0106.008.244.2.0026, fica vinculada uma verba no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), do Orçamento do Município de 2008. destinado ao Sindicato dos Servidores Municipais.

FL Nº 313
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls30-

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 76/07, de 26.11.2007)**

Artigo 115 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), do Orçamento do Município de 2008, destinado a iluminação do início da Rua Anita Garibaldi, localizada na Vila Barros.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 77/07, de 26.11.2007)**

Artigo 116 - Da Dotação Orçamentária 0180.015.451.1.0027, fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Orçamento do Município de 2008. destinada a pavimentação asfáltica ligando o bairro Iandara a Vicinal Euclides Figueiredo.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 78/07, de 26.11.2007)**

Artigo 117 - Da Dotação Orçamentária 0106.008.244.2.0024, fica vinculada uma verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2008. destinada ao Grupo de Dança Flor de Liz.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 79/07, de 26.11.2007)**

Artigo 118 - Da Dotação Orçamentária 0106.008.244.2.0026, fica vinculada uma verba no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), do Orçamento do Município de 2008. destinado ao Clube de Rodeio do Jardim Santa Clara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 29 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 80/07, de 26.11.2007)**

FL Nº 314
PROC Nº PL 83/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3519 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls31-

Artigo 119 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Artigo 120 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena,11 de dezembro de 2007

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MILTON POLONI
Secretário da Fazenda